

**PROJETO DE LEI Nº 019/2026****DE 29 ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público, e dá outras providências.

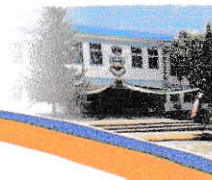
Art. 1º Fica o Município de Chapada autorizado a contratar 01 (um) Enfermeiro, 03 (três) Cirurgiões Dentistas e 01 (um) Visitador PIM para atuarem junto a Secretaria de Saúde e 01 (um) Servente para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, em atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Orgânica Municipal, arts. 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010.

Art. 2º As contratações a que se referem o artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo serem renovadas por igual período, a critério da Administração e mantida a necessidade, com as seguintes especificações:

Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação / Escolaridade	Vencimento
01 (uma)	Enfermeiro	40h	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho regional de enfermagem	Padrão 11 R\$ 3.920,14 mais gratificação equivalente a 80%
01 (uma)	Servente	40 h	Sem especialização	Padrão 6 R\$ 1.542,90
01 (uma)	Visitador do PIM	20 H	Ensino Médio Completo	R\$ 1.556,73
03 (três)	Cirurgião Dentista	20h	Curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro em órgão de classe específico	Padrão 11 R\$ 3.920,14

§ 1º Além da remuneração supra, o(s) contratado(s) perceberão adicional de insalubridade e na forma da legislação municipal aplicável.

§ 2º Os ocupantes de cargos de provimento efetivo de Enfermeiro, para uma carga horária semanal de 40 horas (quarenta),



receberão respectivamente uma gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico de 20 horas semanais.

§ 3º Caso a remuneração total percebida dos contratados for inferior ao salário mínimo vigente, incidirá na espécie a garantia constitucional do salário mínimo.

§ 4º Sobre a remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos na legislação.

§ 5ª As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos dispostos nesta Lei, são aquelas constantes do Anexo Único, parte integrante desta.

Art. 3º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter temporário e precário.

§ 1º Será utilizado para a seleção dos cargos de Cirurgião Dentista e Visitador do PIM o Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, com validade até 17 de maio de 2026.

§ 2º Será utilizado para a seleção do cargo de Enfermeiro o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, válido até 31 de janeiro 2027.

§ 3º Será utilizado para a seleção do cargo de Servente o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, válido até 15 de janeiro 2028.

§ 4º Em caso de não preenchimento das vagas, realizar-se-á novo processo seletivo simplificado.

Art. 4º Ficam assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada", e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Art. 5º As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constante na Lei Orçamentária Municipal 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 29 de Abril de 2026.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

Categoria funcional: ENFERMEIRO

Atribuições:

Descrição Sintética: supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência do Município;

Descrição Analítica: prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; fazer curativos; aplicar injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; elaborar programas de trabalhos referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho regional de enfermagem.
- b) Idade Mínima: 18 anos.

Categoria funcional: SERVENTE

Atribuições:

Descrição Sintética: proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho; fazer a arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.

Descrição Analítica: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos; proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar o assoalho; retirar o pó de livros, estantes e armários; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transmitir recados; preparar café e servi-lo; transportar volumes; eventualmente efetuar a



entrega e o recebimento de expedientes ou correspondências; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal: 40 horas.

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como a realização dos trabalhos de limpeza antes ou depois do expediente das repartições e o uso obrigatório de uniforme, fornecido pelo Município

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: Sem especialização;

b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Cargo: VISITADOR DO PIM

Atribuições

Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas, direcionadas ao atendimento de programas de políticas públicas de atendimento à promoção e desenvolvimento da primeira infância, instituídos pelo Estado do Rio Grande do Sul em parceria com os Municípios.

Genéricas: Realizar atividades que serão por meio de visitas domiciliares voltadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Orientar famílias para realização de atividades de estimulação para o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos incompletos e gestantes; Acompanhar, controlar e monitorar as ações realizadas pelas famílias e gestantes; Planejar e executar modalidades de atenção individual e coletiva; Planejar e executar cronograma de visitas às famílias; Participar da capacitação inicial e continuada para visitantes, realizada pelo GTE (Grupo Técnico Estadual) e GTM (Grupo Técnico Municipal); Participar de reuniões semanais; Elaboração de atividades de planejamento orientadas sob supervisão do monitor; Preencher documentos e preparar relatórios; Conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros, realizando o cadastramento das mesmas. Conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; Comunicar imediatamente ao Grupo Técnico Municipal-GTM, caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços; executar as atividades inerentes a função no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor-PIM; Outras tarefas correlatas e outras atividades afins.

Condições de Trabalho: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser estabelecido regime de plantão, com exercício de atividades



em domingos e feriados, de acordo com as necessidades dos programas de políticas públicas em execução e estar disponível para capacitações.

Requisitos para Contratação:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
 - b) Escolaridade: Ensino Médio Completo
-

Categoria funcional: CIRURGIÃO DENTISTA

Atribuições:

Descrição Sintética: cuidar da saúde da boca e dos dentes, executar trabalhos de saúde pública e fazer odontologia profilática em estabelecimentos ambulatorial do serviço público.

Descrição Analítica: executar trabalhos pertinentes à saúde pública básica e examinar aboca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; fazer diagnóstico dos casos individuais determinando o respectivo tratamento; executar as operações de restaurações dentárias em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes e raízes; tratar de condições patológica da boca e dos pacientes; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras escritas, priorizando atendimento as crianças da rede escolar incluindo creches para fazer trabalhos preventivos etc.; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal: 20 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro em órgão de classe específico;
- b) Idade Mínima: 18 anos.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o presente projeto de lei à fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa.

Trata-se de autorizar a contratação emergencial de 01 (um) enfermeiro, em substituição a Enfermeira Raquel Korb, que se encontra em licença para tratamento de saúde, 03 (três) Cirurgiões dentista, pois o contrato dos atuais contratados vencem em 02 de junho de 2026, 01 (um) Visitador do PIM, para atuar junto a Secretaria da Saúde e 01 (um) servente para atuar junto a Secretaria da Agricultura.

Assim, estamos propondo a contratação temporária de servidores, pelo período de 06 (seis) meses, admitida a renovação por igual tempo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da legislação municipal.

Segue a justificativa das contratações, conforme solicitação da respectiva Secretaria Municipal.

Entendemos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro, pois trata-se de renovação contratual, já previsto quando da elaboração do orçamento anual para o exercício de 2026.

Importante ainda dizer que as referidas contratações, obedecerão as ordens de classificação de processo seletivo ainda vigente e, em caso de não preenchimento destas vagas, será precedido da abertura de novo processo seletivo simplificado.

Do exposto, colocamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a aprovação dele, em Regime de Urgência.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos cordiais saudações e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Odete Maria Guareschi, Secretária Municipal da Saúde,
vem através deste, solicitar a contratação emergencial de uma enfermeira
padrão, 40 horas semanais, para atuar no CAIS Divina Providência, em
virtude do afastamento por tempo indeterminado, conforme atestado
médico em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

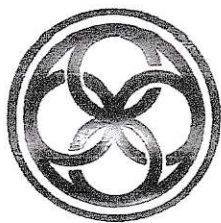
Chapada-RS, 24 de abril de 2026.

Odete Maria Guareschi
Odete Maria Guareschi
Secretária Municipal da Saúde

Odete Maria Guareschi
Secretária da Saúde
de Chapada
Portaria nº 011/2021

RECEB. EM 27/04/26

Eloy Arty Auler
Secretário da Administração
Portaria nº 473/2022



CITO

**Centro Integrado de
Terapia Onco-Hematológica**

Atestado médico

Dr. Luís Alberto Schlittler
Oncologia Gastrointestinal

Dra. Moema Nenê Santos
Hematologia, Hemoterapia
e Terapia Celular

Dr. Nicolas Lazaretti
Oncologista | Mama, Ginecológico
e Urológico, Cabeça e Pescoço

Dr. Rodrigo Ughini Villarroel
Oncologista | Melanoma, Pele, Sarcoma,
Urológico, Oncologia Torácica

Márcio Walter
Téc. Enfermagem

Franciele Rosso
Farmacêutica e Coord. de Pesquisa

Mariana Antunes Rezende
Biomédica e Coord. de Pesquisa

Eduarda da Silva
Biomédica e Coord. de Pesquisa

Juliana Ribeiro
Secretária

Atesto para os devidos fins e a pedido da paciente que a paciente a Sra Raquel Korb é portadora sintomático para a patologia Neoplasia Mieloproliferativa:

classificada sob CID10 D47.1 paciente imussuprimida

e no momento em tratamento quimioterápico desta forma

solicito afastamento por tempo indeterminado das atividades laborativas

pois paciente trabalha na área da saúde com exposição a riscos.

A disposição.

Moema Nenê Santos
Cremers 24111
CPF 031941360-68

Moema Nenê Santos

Atendimento:

- ☎ 54 3311-2578 (Secretárias)
- ☎ 54 9 9291-2955 (Márcio)

Endereço:

- 📍 Av. Sete de Setembro, 41
Ed. Evidence Tower - 5º Andar
Passo Fundo/RS



CITO

**Centro Integrado de
Terapia Onco-Hematológica**

Atestado médico

Dr. Luís Alberto Schlittler
Oncologia Gastrointestinal

Dra. Moema Nenê Santos
Hematologia, Hemoterapia
e Terapia Celular

Dr. Nicolas Lazaretti
Oncologista | Mama, Ginecológico
e Urológico, Cabeça e Pescoço

Dr. Rodrigo Ughini Villarroel
Oncologista | Melanoma, Pele, Sarcoma,
Urológico, Oncologia Torácica

Márcio Walter
Téc. Enfermagem

Franciele Rosso
Farmacêutica e Coord. de Pesquisa

Mariana Antunes Rezende
Biomédica e Coord. de Pesquisa

Eduarda da Silva
Biomédica e Coord. de Pesquisa

Cleide Plentz
Secretária

Atesto para os devidos fins e a pedido da paciente que a paciente a Sr Raquel Korb é portadora sintomático para a patologia Neoplasia Mieloproliferativa: classificada sob CID10 D47.1 paciente imussuprimida e no momento em tratamento quimioterápico desta forma solicito afastamento das atividades laborativas pelos próximos 6 meses

A disposição.

Moema Nenê Santos

30/04/25

Atendimento:

- ☎ 54 3311-2578 (Secretárias)
- ☎ 54 9 9291-2955 (Márcio)

Endereço:

- ☉ Av. Sete de Setembro, 41
Ed. Evidence Tower - 5º Andar
Passo Fundo/RS

Ao Excelentíssimo Senhor

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

Odete Maria Guareschi, Secretária Municipal da Saúde, vem através deste, solicitar a realização de processo seletivo para cadastro reserva de Dentistas e Agente Visitador do Primeira Infância Melhor (PIM), com a carga horária de 20h semanais, devido ao término do atual processo seletivo se encerrar no dia 02 de junho de 2026 dos mesmos.

Chapada-RS, 01 de abril de 2026.

Nestes termos

Pede deferimento

Odete Maria Guareschi
Odete Maria Guareschi
Secretária Municipal da Saúde

Odete Maria Guareschi
Secretária da Saúde
de Chapada
Portaria nº 011/2021



Exmo. Sr.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

Chapada- RS

Vimos através do presente, saudá-lo e no momento, solicitar que seja aberto um novo Processo Seletivo **com urgência** visando a contratação de 08 garis, 05 operários, 01 Servente e 02 médicos veterinários para suprir as demandas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. A abertura imediata do Processo Seletivo torna-se necessária pela inexistência de banca.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Chapada/RS, 31 de março de 2026.

Alcino Rui Kohlrusch
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

**Prefeitura Municipal
de Chapada
Recebido em**

31 MAR 2026

Jordana Soares
Servidor Público

MOJIBALTE N.º 15 CRM 1971

Aspirante a Sanitista

Dra. Moema Viana Santos
Médica
1971

Paseo Fundo 17/5/71

Atesto para os devidos fins que a sra Raquel Korb, inscrita sob o nº 114, realizou os exames hematológicos para doença classificada sob o nº 114, em 14/5/71, e os resultados das atividades laborativas pelos próximos 14 dias.

ATESTADO